

REGISTO PRÉVIO DE LOCAIS DE VENDA DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A RECEITA MÉDICA (MNSRM)

Decreto-Lei nº 134/2005, de 16 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 238/2007, de 19 de junho e Portaria nº 827/2005, de 14 de setembro

Exmo. (a) Sr. (a)
Diretor Regional da Saúde

REQUERIMENTO
(a preencher pelo requerente)

Propriedade (Identificação da pessoa singular ou coletiva que pretende registar o Local de Venda de Medicamentos Não Sujeitos a Receita Médica - MNSRM)

Dados de Identificação do Local (morada)

Código Postal

Telefone

Fax

E-mail

Designação a dar ao Local

Identificação do Responsável Técnico, incluindo o exercício de funções noutro Local de Venda de MNSRM (identificação, categoria profissional)

Nº da Cédula Profissional do Responsável Técnico

N.º Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade do requerente

N.º de Identificação Fiscal do requerente

N.º identificação de pessoa coletiva/ N.º Identificação fiscal de pessoal coletiva (no caso de pessoa coletiva)

Vem por este meio solicitar a Vexa o registo prévio do Local de Venda de Medicamentos não Sujeitos a Receita Médica (MNSRM), acima identificado, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 134/2005, de 16 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 238/2007, de 19 de junho e Portaria nº 827/2005, de 14 de setembro

Pede deferimento,

	de		de	
--	-----------	--	-----------	--

(assinatura)

DOCUMENTOS A APRESENTAR/INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O Pedido de Registo Prévio de Local de Venda de MNSRM deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- “Cláusulas de Adesão ao Sistema de Exercício da Atividade de Venda de Medicamentos Não Sujeitos a Receita Médica”, devidamente datadas e assinadas pelo requerente
- Elementos identificativos e profissionais do Responsável Técnico (ex: cédula profissional ou outro documento comprovativo das respetivas habilitações)
- Taxa de € 1.000 para o registo prévio e atribuição do respetivo número (cheque à ordem da DROT)

Outras informações:

- A informação facultada não dispensa a consulta atenta da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 134/2005, de 16 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 238/2007, de 19 de junho e Portaria nº 827/2005, de 14 de setembro)

Modelo atualizado a 08-08-2016